

O INSPETOR SANITÁRIO *

ODYER ANGELO SPERANDIO **

I — INTRODUÇÃO

Embora muito já se tenha escrito sôbre o assunto, alguns conceitos podem ainda ser emitidos com relação a êsse elemento da equipe de saúde pública — o inspetor sanitário — tão útil e necessário mas, freqüentemente, tão pouco apoiado e compreendido.

Os pontos de vista aqui manifestados baseiam-se na experiência obtida nas atividades de chefia da Secção de Saneamento do Serviço Especial de Saúde de Araraquara (1949-1957) e na tarefa de ensino junto ao Curso Livre de Inspectores Sanitários da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo (1954-1959).

A finalidade dêste trabalho é apresentar uma contribuição a estudos posteriores que se realizem para fixar as bases definitivas da profissão de inspetor sanitário.

Estas considerações aplicam-se principalmente ao Brasil, sendo, porém, válidas para outros países latino-americanos, respeitadas as condições locais.

II — DEFINIÇÃO

O inspetor sanitário pode ser definido como “o elemento da equipe de Saúde Pública encarregado do contrôle de certos fatores do meio ambiente que podem exercer um efeito desfavorável sôbre o bem estar físico, mental ou social do homem”.

É um profissional que, pela sua educação e experiência em ciências sanitárias, biológicas e sociais, desenvolve atividades para a promoção e proteção da saúde pública. Através do conhecimento técnico resolve problemas de ordem sanitária modificando o meio ambiente e reduzindo a sua agressividade em relação ao homem.

Recebido para publicação em 31-7-1959.

* Trabalho realizado na Cadeira de Saneamento (Prof. Octacilio Pousa Sene) da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

** Assistente da Cadeira.

O termo — inspetor sanitário * — deve ser empregado unicamente para designar os profissionais habilitados por curso regular realizado em Escola de Saúde Pública credenciada. Há grande número de indivíduos que, embora desempenhando funções de inspetor sanitário, não satisfazem a tal requisito. A esses é preferível dar uma das denominações já em uso — auxiliar de saneamento, fiscal sanitário ou guarda-sanitário. Em algumas instituições tais designações têm valor hierárquico, dependendo do preparo e atribuições do elemento.

III — POSIÇÃO DENTRO DA EQUIPE DE SAÚDE PÚBLICA

O inspetor sanitário é a peça básica da máquina executiva do Saneamento; atua como elemento de ligação entre os organizadores dos programas de saneamento do meio ambiente e o público.

Geralmente exerce suas funções chefiado por engenheiro sanitário ou por médico. Em algumas instituições devido à escassez de engenheiros sanitários o inspetor sanitário é alçado a posições de supervisão e mesmo de direção.

Pela importância do trabalho que realiza deve ser colocado, dentro da equipe de saúde pública, no mesmo plano hierárquico da enfermeira.

IV — ATIVIDADES, FUNÇÕES E DEVERES

O campo de ação do inspetor sanitário é bastante vasto, abrangendo, na preservação da saúde pública, atividades relacionadas com medicina e engenharia sanitária.

É um profissional ligado, geralmente, a organizações de saúde pública no plano federal, estadual ou municipal.

Pode ter funções de ensino, cooperando nos cursos de Saneamento de escolas ou instituições de saúde pública e orientando ou supervisionando pessoal em treinamento de campo.

Há uma tendência de absorção de grande número desses profissionais pelas indústrias de alimentos, para exercício de funções relacionadas com o saneamento de instalações e controle de qualidade.

O inspetor sanitário, pela amplitude de seu campo de ação, interfere praticamente em todas as fases da vida de uma comunidade contribuindo, de maneira decisiva, para o êxito dos programas de saúde pública.

* Em alguns países de língua espanhola há preferência pela designação — inspetor de saneamiento.

Seu trabalho diz respeito à solução de problemas de saneamento relacionados principalmente com:

- (1) água de abastecimento;
- (2) dejetos e resíduos resultantes da atividade humana;
- (3) ar atmosférico;
- (4) artrópodes e roedores;
- (5) alimentos, principalmente leite e carne;
- (6) locais de recreação e hospedagem;
- (7) locais de trabalho, indústrias;
- (8) escolas e instituições de caráter educacional e social;
- (9) habitações;
- (10) acidentes.

Executa as tarefas de saneamento do meio ambiente através da interpretação e aplicação de leis, códigos e regulamentos sanitários.

Pode, também, ter ação no que se refere à:

- (a) assistência em investigações epidemiológicas;
- (b) cooperação em inquéritos sanitários; análise dos dados obtidos;
- (c) avaliação das leis e regulamentos sanitários; apresentação de sugestões para modificações e adições julgadas necessárias;
- (d) execução de programas de saneamento em emergências: inundações, terremotos, bombardeios, etc.;
- (e) participação em campanhas específicas, tais como, controle de malária, moléstia de Chagas, raiva, etc.;
- (f) assistência para a organização, nas comunidades, de grupos interessados em programas de saneamento; promoção de reuniões para palestras e projeções cinematográficas com a finalidade de incentivar práticas sanitárias;
- (g) pesquisas e estudos no campo da saúde pública para ampliar os conhecimentos e a eficiência da equipe.

O inspetor sanitário coopera com o engenheiro sanitarista no planejamento e organização dos programas de saneamento.

V -- REQUISITOS DESEJÁVEIS

1 — *Formação escolar e profissional* — A seqüência que pode ser considerada mais eficiente e exequível, no momento atual, no Brasil, é a seguinte:

— curso primário e ginásial — correspondente a 8 ou 9 anos de estudos;

— curso teórico-prático de saneamento e ciências sanitárias — curta duração, geralmente de dois a três meses;

— após dois ou mais anos de trabalho em saúde pública, curso de inspetor sanitário em Escola de Saúde Pública, seguido de treinamento prático, intensivo, no mínimo de dois meses, em instituição especializada.

2 — *Qualidades pessoais* — Certos atributos de caráter pessoal são imprescindíveis ao inspetor sanitário. Para o êxito no desempenho de suas funções esse profissional deve, no possível, satisfazer às condições, tais como:

(a) ser um entusiasta de saúde pública e acreditar no seu trabalho e objetivos;

(b) demonstrar invulgar habilidade no setor de relações públicas, além de forte personalidade e integridade;

(c) possuir facilidade para identificar, avaliar e explicar os fatores ambientes em termos do seu significado em saúde pública;

(d) ter conhecimento dos hábitos e costumes (tabús, superstições, crenças) da população da região onde trabalha;

(e) estar alheio a movimentos de caráter religioso ou político;

(f) ter profundo conhecimento da legislação sanitária vigente;

(g) estar familiarizado com as possibilidades econômico-financeiras da região onde trabalha e principalmente conhecer o padrão de vida da população.

VI — FORMAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA — CURSOS

A formação profissional básica do inspetor sanitário é uma questão que, sob diversos aspectos, comporta inúmeras considerações, porquanto há opiniões bastante divergentes sobre o assunto.

As características do curso, sua duração, preparo prévio a ser exigido dos candidatos, etc., são pontos que merecem um estudo profundo. Urge o estabelecimento de um critério geral e único que possa ser adotado pelas diferentes Escolas de Saúde Pública da América Latina.

A Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo oferece atualmente um curso para inspetores sanitários com a duração aproximada de 10 meses, sendo oito de teoria e dois de prática em treinamento de campo.

Para o ingresso no Curso é exigido que o candidato possua no mínimo o curso ginasial concluído, o que equivale, no sistema escolar brasileiro a oito anos de estudos prévios.

No curso teórico, com a duração de oito meses, são preleccionadas as seguintes disciplinas: Bacteriologia, Educação Sanitária, Epidemiologia, Física, Higiene Alimentar, Bioestatística, Introdução à Saúde Pública, Parasitologia, Química e Saneamento. Segue-se um período de treinamento de campo, com a duração de dois meses, no Centro Rural de Aprendizado da Faculdade.

É um esquema que tem dado bons resultados amoldando-se perfeitamente às necessidades do Brasil no setor.

Dezenas de inspetores sanitários atuando em diversos países da América Latina freqüentaram êsse curso. A melhor prova da sua eficiência é o afluxo cada vez maior de candidatos estrangeiros, na sua maioria bolsistas de Organização Mundial de Saúde.

COMENTÁRIOS GERAIS — CONCLUSÕES

É de extrema importância a fixação de diretrizes para o reconhecimento da profissão de inspetor sanitário. Suas atribuições devem ser definidas assim como a sua posição dentro da equipe de saúde pública.

Os progressos no terreno teórico são grandes, graças à Organização Mundial de Saúde e aos esforços isolados de algumas instituições e indivíduos. O problema reside justamente na transplantação dessas idéias e conceitos para a prática.

Algumas dezenas de profissionais que frequentaram cursos regulares, estando já em atividades, precisam ter sua situação definida e seus direitos garantidos. Não deve persistir a confusão de terminologia que existe com relação aos termos inspetor sanitário, auxiliar de saneamento, fiscal sanitário e guarda sanitário, os quais, em alguns lugares são usados indiscriminadamente. Os quadros de pessoal de saúde pública necessitam alterações de modo a ficarem determinadas as funções e deveres, assim como, as vantagens e compensações para êsses elementos.

É importante que as instituições sanitárias internacionais redobrem os seus esforços no sentido da inclusão, pelos diversos países por elas assistidos, da carreira de inspetor sanitário nos quadros das entidades de saúde pública.

A experiência tem demonstrado que há um êxodo constante de pessoal de saúde pública para outras profissões. Elementos entusiasmados, após os cursos, quando ingressam na prática, não podem contornar a insatisfação resultante da baixa remuneração, incompreensão dos poderes constituídos e situação profissional instável. Isto deixará de acontecer, com relação aos inspetores sanitários, quando a profissão fôr plenamente reconhecida e colocada em situação compatível com a significação do trabalho que realiza e uma posição social e financeira estável fôr proporcionada a êsses incansáveis batalhadores pela causa da Saúde Pública.

RESUMO

O autor analisa a situação atual do inspetor sanitário, oferecendo algumas sugestões para estudos que se realizem, visando o estabelecimento definitivo da profissão.

Faz algumas considerações com relação às funções do inspetor sanitário e aos requisitos desejáveis para o selecionamento e formação dêsses elementos.

Recomenda um esquema, para a preparação dêsses profissionais, que a seu ver é o mais aconselhável para alguns países da América Latina, principalmente o Brasil.

Encarece a necessidade urgente da realização de trabalhos tendentes a proporcionar aos inspetores sanitários uma posição social e financeira estável.

SUMMARY

The Author analyses the actual situation in Brazil concerning the sanitary inspector giving some suggestions for the establishment of the profession.

Principles relating to the position and functions of the sanitary inspector in public health organizations are discussed.

Academic training is mentioned and special consideration is given to the problem of selection of personnel in Latin America.